

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1761/11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

"Cria o Loteamento Lago Azul, altera a Lei Municipal nº 1660, de 11 de agosto de 2010, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado o Loteamento Lago Azul, com área total de 10.537,91m² (dez mil, quinhentos e trinta e sete e noventa e um centímetros quadrados), devidamente registrado na matrícula nº 5.581 perante o Cartório de Registro de Imóveis Local.

Parágrafo único – É parte integrante desta lei cópia da certidão da matrícula citada no *caput* deste artigo.

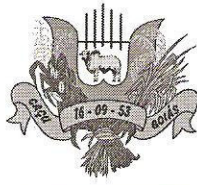
Art. 2º - A criação do loteamento previsto nesta lei destina-se a construção de unidades habitacionais e comerciais.

Art. 3º - A organização, desenvolvimento e funcionamento das instalações do Loteamento obedecerão o disposto nas legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, devendo o Município adotar as medidas necessárias para consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 4º - Fica acrescido ao texto do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1660, de 11 de agosto de 2010, todos os lotes disponíveis do referido loteamento, num total de 24 (vinte e quatro) lotes, com exceção dos lotes 20 (área verde) e 21 (área institucional), o lote nº 04, da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, em razão da revogação contida na Lei Municipal nº 1678, de 15 de outubro de 2010, e o lote nº 11, da quadra nº 27, do Loteamento São Paulo.

Art. 5º - Fica renovado o prazo previsto no artigo 13, da Lei Municipal nº 1660, de 11 de agosto de 2010, por mais 30 (trinta) dias, iniciando sua contagem a partir da vigência da presente lei, quando será dada a devida publicidade do início do processo de cadastramento de Beneficiários.

Art. 6º - Permanecem em vigência e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1660, de 11 de agosto de 2010.



PAÇO MUNICIPAL
Oswaldo José Vieira

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 12 de dezembro de 2011.



ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração